



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

ATA DE REUNIÃO Nº 178

Data: 05/08/2024

Horário: 16:00 h

Local da reunião: reunião realizada remotamente, através de aplicativo de reunião.

- **Participantes da Reunião**

- **Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental**
- **Maria Helena Luz da Silva - Vice-Presidente da Comissão — lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral**
- **Edson Rocha Evangelho - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Arquivo Central**
- **Rejane Tiburcio Chaves - lotada na Seção de Contabilidade**
- **Denise da Conceição Pereira - lotada na Coordenadoria de Acompanhamento do Cadastro Eleitoral**

- **Assunto Tratado**

- **Procedimento de amostragem de documentos (SEI 2023.0.000047640-1): próximos passos.** Em relação ao procedimento de amostragem, o presidente da Comissão informou que, além do agendamento de reuniões com a SEDEST para melhor desenvolvimento da operacionalização desse procedimento, será apresentada na próxima reunião da Comissão proposta de priorização de grupos documentais para amostragem, com base nas análises de priorização de tipologias documentais para amostragem, já realizadas anteriormente pela Comissão.

- **Inclusão do Termo de Eliminação de Documentos no módulo "Eliminação de Documentos" do GECOI: atualização de procedimentos e orientações.** O presidente da Comissão informou aos demais membros que, a partir de demanda indicada pelo CNJ no âmbito do Prêmio CNJ da Qualidade deste ano, foi previamente solicitada à SEITEP (ex-SEINTE) a inclusão no GECOI (no módulo "Eliminação de

Documentos") de campo específico para inclusão do Termo de Eliminação de Documentos (além dos já existentes Lista de Documentos para Eliminação e Edital de Ciência de Eliminação de Documentos). Informou, ainda, ter sido também incluída pela SEITEP coluna específica para divulgação dos Termos de Eliminação de Documentos, no link <https://www.tre-rj.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao/gestao-de-documentos-e-informacoes/lista-de-documentos-para-eliminacao>. Devido à necessidade dessas alterações, o presidente da Comissão também indicou a necessidade de alteração do Aviso COPAD nº 03/2017, que traz as atuais orientações para inserção dos instrumentos de eliminação de documentos no GECCI, para publicação no supracitado link, na Internet deste Tribunal. Para atender esta finalidade, o presidente da Comissão propôs que a minuta da atualização do Aviso COPAD nº 03/2017 fosse elaborada até o final da próxima semana (16/08) e sua posterior publicação somente após o 1º turno das Eleições, face à atual realidade de período eleitoral atualmente vivida neste Tribunal. A proposta foi aprovada por todos os membros.

- Análise de procedimento adotado quanto à eliminação de documentos cartorários danificados por enchente (SEI 2024.0.000007747-3); O presidente da Comissão trouxe à pauta o Processo SEI nº 2024.0.000007747-3 que trata da análise do procedimento adotado quanto à eliminação de documentos cartorários danificados por enchente. Após análise feita pela Comissão dos documentos constantes do processo, constatou-se que há inúmeros problemas de ordem formal, indo totalmente de encontro ao disposto no Ato GP nº 463/2017 de forma eficaz (e de forma subsidiária, a própria legislação arquivística, que foi o solicitado no despacho da SVPCRE), apresentando-se, portanto, completamente incompatível com a legislação supramencionada. Além disso, foi verificado que os dados apresentados no processo estão soltos e incompletos. Diante de tal situação, o presidente da Comissão propôs pela readequação dos instrumentos de eliminação (Lista e Edital), que mesmo diante dessa situação excepcional, deveriam ter sido analisados previamente pela COPAD (não atendendo, portanto, o disposto no Ato 463/17) e informando à 23ª ZE que o procedimento de eliminação adotado e seu devido rito encontram-se incompatíveis com a legislação vigente. A proposta foi aprovada por todos os membros.

- Análise de 3(três) processos de eliminação de documentos (060ª ZE, 139ª ZE, 170ª ZE): Processos SEI nº 2024.0.000007168-8, 2024.0.000027018-4, 2024.0.000024992-4.

• Deliberações da Comissão

— Realizar, futuramente, reuniões com a SEDEST com o intuito de que todo o procedimento de amostragem de documentos descrito na norma seja operacionalizado e apresentar proposta de priorização de grupos documentais para amostragem, com base nas análises de priorização de tipologias documentais para amostragem, já realizadas anteriormente pela Comissão.

- Elaborar minuta de atualização do Aviso COPAD nº 03/2017, para inclusão do Termo de Eliminação de Documentos no módulo "Eliminação de Documentos" do GECCI.

— Declarar o processo de eliminação de documentos apresentado pela 23ªZE como incompatível com o devido procedimento de eliminação realizado pelo TRE-RJ, devendo-se readequar a lista e o edital apresentados aos ritos e à legislação vigente.

- Os membros da COPAD, ao examinarem as análises de conformidade realizadas preliminarmente pela Seção de Gestão Documental, nos processos de eliminação de documentos em referência, referendaram as conformidades apontadas pela SEGDOC nos processos da 170ªZE além de apontar a necessidade de retificação nos processos de eliminação de documentos da 60ªZE e da 139ªZE.

• Ações a serem Empreendidas.

— Marcar reuniões com a SEDEST com o escopo de que o procedimento de amostragem de documentos descrito na norma de amostragem documental seja operacionalizado, apresentando-se na próxima reunião proposta de priorização de grupos documentais para amostragem, com base nas análises de priorização de tipologias documentais para amostragem.

— Apresentar minuta da atualização do Aviso COPAD nº 03/2017 até 16/08, com vistas à sua posterior divulgação e publicação na Intranet somente após o 1º turno das Eleições.

- Encaminhar o processo SEI n.º 2024.0.000007747-3 à DG (com vistas à 23ª Zona Eleitoral), informando que o processo de eliminação de documentos apresentado pela 23ªZE encontra-se incompatível com a legislação vigente, devendo o mesmo ser devidamente readequado com o que está disposto no Ato GP nº 463/17 deste Tribunal e na legislação arquivística.

- Os membros da COPAD, ao examinarem as análises realizadas preliminarmente pela Seção de Gestão Documental, nos processos de eliminação de documentos em referência, referendaram as conformidades apontadas pela SEGDOC nos processos da 170ªZE além de apontar a necessidade de retificação no processo de eliminação de documentos da 60ªZE e da 139ªZE.

• Próxima Reunião da Comissão

- 22/10/24

Encerrada a reunião às 17:10 h e nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024

RODRIGO COSTA JAPIASSU
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDSON ROCHA EVANGELHO
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024, às 14:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DENISE DA CONCEICAO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2024, às 17:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

REJANE TIBURCIO CHAVES
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 12/08/2024, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA HELENA LUZ DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 13/08/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3876850** e o código CRC **47C3993E**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
